



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097  
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

### ATA DA SESSÃO -Processo Licitatório 2/2025 – Concorrência Presencial 2/2025

Às 13h (treze horas) do dia 13 (treze) de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco), reuniram-se o Agente de Contratação, José Pires Neto, e respectivos membros da Equipe de Apoio, servidores Elaine Miranda Melo Baeta, Kerin da Cunha Almada e Luciano Rodrigues Pereira, designados pela Portaria nº. 4/2025, alterada pela Portaria nº. 7/2025, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, para realizar os procedimentos relativos ao Processo Licitatório nº. 2/2025 – Concorrência Presencial nº. 2/2025, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil, com emissão de pareceres inerentes ao objeto, visita in-loco, atendimento virtual e acompanhamento de envio de prestação de contas. Presente na sessão, a Assessora Jurídica da Presidência Lisiane Kelly de Andrade. Inicialmente, foi realizado o credenciamento dos representantes das empresas participantes e o recebimento dos envelopes das propostas técnicas, das propostas de preços e dos documentos de habilitação, sendo elas: Cigma Soluções Integradas para Administração Pública, inscrita no CNPJ nº. 11.480.120/0001-50, representada por Thalia de Jesus Castro, portadora do CPF 019.723.396-13; e Exame Assessoria e Consultoria Ltda., inscrita no CNPJ nº. 44.510.577/0001-19, representada por Andrea Guimarães Cruz Paixão, portadora do CPF 812.269.266-49. Finalizado o credenciamento, o Agente de Contratação em conjunto com a Comissão de Análise da Proposta Técnica, nomeada pela Portaria nº. 5/2025, constituída pelos servidores Elaine Miranda Melo Baeta, Josiane Mara Lisboa Torquetti e Kerin da Cunha Almada, procederam a abertura e análise das propostas técnicas, onde foram apuradas as seguintes pontuações:

<b>Cigma Soluções Integradas para Administração Pública</b>			
Quesito	Pontuação máxima	Pontuação estimada	Pontuação obtida
1- Experiência da proponente em Assessoria Contábil para órgãos públicos	8	8,8	8
2- Especialização de membros do quadro de profissionais da empresa	14	2	2
3- Atuação como palestrante em Congressos, Seminários e Cursos, de membros do quadro de profissionais da empresa	3	1,5	1,5
4- Publicações de membros do quadro de profissionais da empresa	5	1	1
<b>TOTAL GERAL DE PONTOS</b>	30	13,30	<b>12,50</b>

<b>Exame Assessoria e Consultoria Ltda.</b>			
Quesito	Pontuação máxima	Pontuação estimada	Pontuação obtida
1- Experiência da proponente em Assessoria Contábil para órgãos públicos	8	1,60	0,80
2- Especialização de membros do quadro de	14	2	2



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097  
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

profissionais da empresa			
3- Atuação como palestrante em Congressos, Seminários e Cursos, de membros do quadro de profissionais da empresa	3	0	0
4- Publicações de membros do quadro de profissionais da empresa	5	0	0
<b>TOTAL GERAL DE PONTOS</b>	30	3,60	<b>2,80</b>

No que se refere, a análise da Proposta Técnica da empresa Exame Assessoria e Consultoria Ltda., foram feitas as seguintes observações:

(1) Com relação à pontuação pretendida pela empresa, não foi considerado o tempo de serviço prestado como pessoa física, pela representante legal da empresa Sra. Andreia Guimarães Cruz Paixão, à Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG de 01/03/2006 a 29/09/2008; de 02/05/2017 a 31/12/2020; e de 04/01/2021 a 01/02/2022.

(2) No Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Nepomuceno-MG em 10/02/2025, não consta o início do período da contratação da empresa Exame Assessoria e Consultoria Ltda. A Comissão de Análise solicitou à representante da empresa que apresentasse o contrato para que fosse verificado o início da prestação dos serviços naquela Prefeitura. A representante apresentou o contrato que foi anexado à proposta técnica da licitante, cujo período é de 18/08/2022 até a presente data, ou seja, até o momento para computo de pontuação, foi considerado 2 (dois) anos completos.

(3) A Comissão de Análise não considerou o Atestado de Capacidade Técnica emitido pela empresa Magnus Auditores e Consultores Associados, pois não se refere a serviços prestados à órgão público.

Segundo o item 8.3.9 do edital, será atribuída nota **100 (cem)** à proposta técnica que houver obtido o maior número de pontos. Assim sendo, uma vez que a licitante Cigma Soluções Integradas para Administração Pública obteve a maior pontuação técnica fica concretizada a sua nota final, relativa à proposta técnica, em **100 (cem) pontos**.

Conforme prevê, também, o item 8.3.9 do edital, será atribuído às demais Propostas Técnicas notas diretamente proporcionais à sua classificação, por pontos, em relação à Proposta que recebeu nota 100 (cem), de acordo com a seguinte fórmula, cujas siglas constantes expressam: **IT empresa**: Índice técnico da proponente. Seu valor máximo é 100 (cem); **Pontuação técnica empresa**: Somatória dos pontos obtidos na Proposta Técnica da proponente e anuídos pela Subcomissão de Análise da Proposta Técnica. Seu valor máximo é 100 (cem); e **Maior pontuação**: Maior pontuação técnica obtida dentre as proponentes habilitadas, após anuência da Subcomissão de Análise da Proposta Técnica. Seu valor máximo é 100 (cem).



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097  
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

$$\text{IT empresa} = \frac{\text{Pontuação técnica empresa} \times 100}{\text{Maior pontuação}}$$

Assim, realizou-se a computação das notas das licitantes classificadas, utilizando a fórmula acima descrita, onde foi apurado as seguintes resultados:

Licitante	Fórmula	IT empresa
Cigma Soluções Integradas para Administração Pública	IT empresa = $\frac{\text{Pont. Téc. Empresa} \times 100}{\text{Maior pontuação}}$	100
Exame Assessoria e Consultoria Ltda.	IT empresa = $\frac{2,80 \times 100}{12,50}$	22,40

Deste modo, concluída a análise e julgamento das propostas técnicas foram apuradas as seguintes notas:

- 1) Cigma Soluções Integradas para Administração Pública: nota 100 (cem);
- 2) Exame Assessoria e Consultoria Ltda.: nota 22,40 (vinte e dois inteiros e quarenta centésimos).

Conforme prevê o item 8.3.7 do edital, a licitante Exame Assessoria e Consultoria Ltda. foi desclassificada, pois não atingiu o Índice Técnico (IT) mínimo de 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima, prevista no subitem 8.3.9 do edital, cujo valor é 100 (cem).

Considerando que a empresa Exame Assessoria e Consultoria Ltda. foi desclassificada por não atingir o índice técnico mínimo de 60%, não feita a abertura de sua proposta de preços, pois a mesma foi desclassificada.

Desta forma, foi feita a abertura da proposta de preços da empresa Cigma Soluções Integradas para Administração Pública, cujo valor mensal proposto é de R\$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

Tendo em vista a determinação do item 8.4.3 do edital, será atribuída nota 100 (cem) à proposta de preços, ficando concretizada a sua nota final, relativa à proposta de preços, em 100 (cem) pontos.

Assim, encerrada o julgamento e análise das propostas de preços, passou-se à fase de julgamento em conjunto das propostas de técnica e propostas de preços, na forma estabelecida no item 8.5.1 do edital.

Conforme prevê o item 8.5.1 do edital será adotado a proporção de 70% para a nota técnica e a proporção de 30% para a proposta de preços, sendo declarado classificado em primeiro lugar o proponente que obtiver a maior pontuação final,



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097  
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

mediante aplicação da seguinte fórmula, cujas siglas constantes expressam: **IPG**: Índice de Pontuação Geral. Seu valor máximo é 100 (cem); **ITempresa**: Índice técnico da proponente. Seu valor máximo é 100 (cem); e **IPempresa**: Índice de Preço da proponente. Seu valor máximo é 100 (cem);

$$\text{IPG} = (\text{IT empresa} \times 70\%) + (\text{IP empresa} \times 30\%)$$

Assim, realizou-se a computação da nota da licitante classificada, utilizando a fórmula acima descrita, onde foi apurado o seguinte resultado:

Licitante	Fórmula	IPG
Cigma Soluções Integradas para Administração Pública	$\text{IPG} = (\text{IT empresa} \times 70\%) + (\text{IP empresa} \times 30\%)$ $\text{IPG} = 100 \times 70\% + 100 \times 30\%$ $\text{IPG} = 100$	<b>100</b>

Deste modo, concluída a análise das Propostas Técnica e Preços, o procedimento licitatório apresentou o seguinte resultado final:

**1º lugar:** Cigma Soluções Integradas para Administração Pública: IPG = 100 (cem).

Desta forma, concluídas as fases de análise das propostas técnica e de preços, iniciou-se a análise dos documentos de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, conforme item 10.1 do edital.

A licitante Cigma Soluções Integradas para Administração Pública, classificada em primeiro lugar, apresentou todos os documentos, atendendo a todas as exigências de habilitação e foi declarada vencedora.

Os envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação foram devolvidos à licitante Exame Assessoria e Consultoria Ltda.

Conforme prevê o item 11.1 do edital, o Agente de Contratação informou que o procedimento licitatório terá fase recursal única e que a interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021. Informou, ainda, que o prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data desta sessão e que os recursos deverão ser encaminhados pelo e-mail: licitacao@camaracarandai.mg.gov.br ou protocolados diretamente na sede da Câmara Municipal.

Não havendo interposição de recurso ou concluído o procedimento de recurso(s) interposto(s), o procedimento será encaminhado à autoridade competente, mediante verificação da regularidade dos atos praticados, para adjudicação e homologação do resultado.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097  
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

Não havendo mais nada a relatar, foi lavrada a presente ata, que após lida, será assinada por todos.

**JOSÉ PIRES NETO**

- Agente de Contratação –

**LUCIANO RODRIGUES PEREIRA**

- Equipe de Apoio –

**LISIANE KELLY DE ANDRADE**

-Assessora Jurídica da Presidência-

Comissão de Análise da Proposta Técnica - Portaria nº. 5/2025:

**ELAINE MIRANDA MELO BAETA**

-Membro-

**JOSIANE MARA LISBOA TORQUETTI**

-Membro-

**KERIN DA CUNHA ALMADA**

-Membro-

Licitantes:

**THALIA DE JESUS CASTRO**

-Cigma Soluções Integradas para Administração Pública-

**ANDREA GUIMARÃES CRUZ PAIXÃO**

-Exame Assessoria e Consultoria Ltda.-